



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121/2018, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA SABINA ENGENHARIA - LTDA, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO PARA PERMITIR A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO SPLIT NO FÓRUM DA COMARCA DE PALMAS/TO.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG nº 125.824, 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SABINA ENGENHARIA - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.658.040/0001-50, com sede na Quadra 112 Sul, Conjunto 14, Lote 42, CEP: 77006-060, Palmas/TO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora, a Senhora **ATELIANA DE FÁTIMA LOPES**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 4.278.269-6 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 685.770.366-34, têm entre si, justo e avençados o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a supressão do percentual de 0.055015% sobre o valor inicial do Contrato nº 121/2018, bem como a alteração do item 10.3, da Cláusula Décima do Instrumento contratual, em virtude da solicitação da CONTRATADA, evento 2751951, quanto à alteração dos dados bancários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO:

2.1. Fica suprimido o percentual de 0.055015% sobre o valor inicial do

Contrato nº 121/2018, que corresponde à quantia de **R\$ 880,24 (oitocentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos)**, passando o valor global do Contrato de **R\$ 1.973.374,17 (um milhão, novecentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos)**, para **R\$ 1.972.493,93 (um milhão, novecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e três centavos)**, conforme Planilha de Reprogramação, evento 2732772 e Despacho DIVENG nº 46127/2019, evento 2732826.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

3.2. Altera-se o item 10.3, da Cláusula Décima do Contrato nº 121/2018, em virtude da solicitação da CONTRATADA, evento 2751951, quanto à alteração dos dados bancários, o qual passará a vigorar nos termos que seguem:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:

[...];

*10.3. O pagamento devido será efetuado mensalmente através de ordem bancária, até o 30 (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal do CONTRATANTE, em conta corrente da CONTRATADA: **Banco: Sicredi - 748, Agência: 0911, Conta Corrente: 55631-9**, desde que o serviço esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja imputativo imputável à licitante vencedora;*

[...].

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

4.1. O presente Termo Aditivo vincula-se em sua integralidade ao Contrato em epígrafe, aos autos 17.0.000025104-6, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

5.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

6.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato inicial e de seus Aditivos, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Alteliana de Fatima Lopes, Usuário Externo**, em 06/09/2019, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 08/09/2019, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2775759** e o código CRC **4271727F**.
